



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

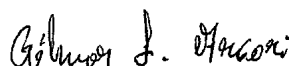
Ofício nº 555/2000

Pato Branco, 25 de agosto de 2000.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitado através do ofício nº 282/2000, datado de 21 de agosto de 2000, estamos devolvendo o **Projeto de Lei nº 75/2000**, encaminhado a esta Casa de Leis através da **Mensagem nº 49/2000**, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Respeitosamente.


Gilmar Luiz Arcari
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Astério Rigon
Prefeito Municipal em Exercício
Pato Branco - Paraná



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data: 22/08/2000	Hora: 11h
Assinatura: <i>Sueli</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05
<i>[Signature]</i>
VISTO

GP 282/2000.

Em, 21 de agosto de 2000.

Senhor Presidente.

Valemo-nos do presente, para solicitar a Vossa Excelência, a retirada da Mensagem nº 49/2000, do Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Suplementar para realização de obras de canalização a céu aberto do Córrego Fundo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente.

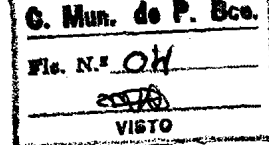
Atenciosamente.

[Signature]
Astério Rigon
Prefeito Municipal

Exmo Senhor
Gilmar Luiz Arcari
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco - PR.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI ° 075/2000

Pretende o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 075/2000**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Analisando a abertura do Crédito Suplementar, observamos que o mesmo será aberto para reforço de dotações consignadas no orçamento do Executivo Municipal já existentes com a finalidade de dar cobertura a dotação orçamentária para obras de canalização a céu aberto do Córrego Fundo, no trecho compreendido entre a SANEPAR e a Farmácia Sudoeste, assim, os recursos para a cobertura de tal crédito se darão pela anulação parcial de dotação orçamentária, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art. 167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

Não poderia ser diferente uma vez eu tais créditos se relacionam com o orçamento anual. Assim as condições básicas para abrir crédito suplementar é:

- a prévia autorização legislativa;
- a indicação de recursos.

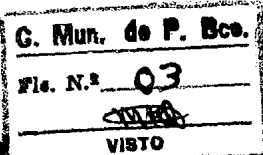
Em análise ainda a matéria, indicamos o saldo orçamentário existente nas dotações constantes no projeto de lei em apreço para conhecimento dos nobres edis, baseados nas informações fornecidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco em 07 de julho de 2000, Municipal de Pato Branco, conforme segue:

DESCRIÇÃO	R\$	VALORES DA SUPLEMENT.	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO em 07/07/2000
08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
08.03 - Departamento de Engenharia e Obras				
13764481,042 - Drenagem e Canalização de Rios				
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	R\$	200.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$	200.000,00	100.000,00	100.000,00



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



DESCRIÇÃO	R\$	VALORES DA REDUÇÃO	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO ABRIL/2000
05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 05.02 - Departamento de Desenvolvimento Rural 04171051,011 - Manejo, Conserv.de Solos e Águas 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	R\$	43.450,00	300.000,00	300.000,00
05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 05.02 - Departamento de Desenvolvimento Rural 04181101,014 - Implantação de Agroindústrias Caseiras 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	R\$	59.000,00	200.000,00	194.257,45
07.00 - Secretaria de Desenvol. Econ. e Tecnológico 07.02 - Departamento de Indústria e Comércio 11623461,025 - Incentivos a Instalações de Indústrias 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	R\$	97.550,00	800.000,00	600.000,00
TOTAL REDUÇÃO.....	R\$	200.000,00	1.300.000,00	1.094.257,45

Ressaltamos a Comissão de Finanças e Orçamentos que observe o contido na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que assim disciplina:

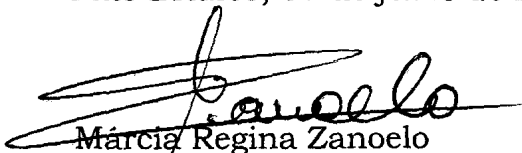
“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

Diante do exposto somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 07 de julho de 2000.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data	27/06/2000 Hora 15:30h
Assinatura	Sueli
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.	
Fls. N.º	02
VISTO	

MENSAGEM Nº 049/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos à essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar no montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao suporte de dotações cujos recursos não permitem, o pagamento das obrigações adiante especificadas.

As dotações a serem reforçadas com a suplementação proposta se referem a realização de obras de canalização a céu aberto do Córrego Fundo, no trecho compreendido entre SANEPAR e a Farmácia Sudoeste.

Considerando a iminência do recesso parlamentar, solicitamos aos nobres edis que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

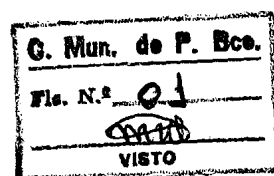
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de junho de 2000


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 75/2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações consignadas

08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

08.03 - Departamento de Engenharia e Obras

13764481.042 - Drenagem e Canalização de Rios

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... R\$ 200.000,00 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

05.00 - Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

05.02 - Departamento de Desenvolvimento Rural

04171051.011 - Manejo, Conservação de Solos e Águas

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... R\$ 43.450,00 130.000,00

05.00 - Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

05.02 - Departamento de Desenvolvimento Rural

04181101.014 - Implantação de Agroindústrias Caseiras

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... R\$ 59.000,00 139.257,95

07.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

07.02 - Departamento de Indústria e Comércio

11623461.025 - Incentivos a Instalações de Indústrias

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 97.550,00 60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal